



**DECRETO Nº 160.2017**

*“Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal do Município nos termos artigo 245, parágrafo único da Lei Municipal nº 650 de 19 de dezembro de 2007 - Código Tributário do Município”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 245, parágrafo único da Lei nº 650 de 19 de dezembro de 2007 (Código Tributário do Município) e,

**CONSIDERANDO** que Unidade Fiscal do Município - UFM, prevista no Código Tributário do Município é base de cálculo para todo o sistema tributário conforme consta no art. 4º desse mesmo Código;

**CONSIDERANDO** que a Unidade Fiscal do Município – UFM não recebeu correção monetária anual, conforme exige parágrafo único do artigo 245 do Código Tributário do Município, desde a edição do referido Código;

**DECRETO**

**Art. 1º-** Cumprindo o que exige o parágrafo único do artigo 245 da Lei Municipal nº 650 de 19 de dezembro de 2007 - Código Tributário do Município, fica corrigida monetariamente a Unidade Fiscal do Município – UFM para o exercício de 2017 em 76,86% a qual, tomou como base, a variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC dos seguintes anos: 2008: 6,4814%; 2009: 4,1137%; 2010: 6,4652%; 2011: 6,0799%; 2012: 6,1978%; 2013: 5,5627%; 2014: 6,2283%; 2015: 11,276% e 2016: 6,58%.

**Parágrafo único.** Com base no exposto no *caput* deste artigo, o valor da Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2017, a partir desta data, será de R\$ 44,21 (quarenta e quatro reais e vinte e um centavos);

**Art. 2º**- O cálculo da Unidade Fiscal do Município (UFM) foi realizado da seguinte forma:

I - para o exercício de 2008, valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) era de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme estipulado no artigo 245 da Lei Municipal nº 650 de 19 de dezembro de 2007, Código Tributário do Município;

II - para os exercícios subsequentes: valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) do ano anterior, acrescido da inflação anual, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC deste ano, expressados na seguinte forma:

INPC Acumulado no Ano		Valor da UFM R\$
Anos	Inflação	
2008	6,48	25,00
2009	4,11	26,62
2010	6,47	27,72
2011	6,08	29,51
2012	6,20	31,30
2013	5,56	33,24
2014	6,23	35,09
2015	11,28	37,28
2016	6,58	41,48
2017	-	44,21

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 03 de abril de 2017.



Paulo Pombo Tocantins  
**Prefeito Municipal**